

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 30/12 - GABIN.
DOE 27.09.12**

SÃO LUÍS (MA), 24 DE SETEMBRO DE 2012

Revoga o § 5º do art. 73 do Anexo 3.0 do Regulamento do ICMS - RICMS/03, que trata da utilização de etiqueta autoadesiva de identificação afixada na base fiscal de ECF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Lei 9.379, de 18 de maio de 2011, permite que o Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, autoriza o Secretário de Estado da Fazenda a dispor sobre obrigações acessórias relativas a tributos estaduais por Resolução Administrativa, e que o Decreto 27.504, de 28 de julho de 2011, dispõe sobre a referida autorização,

Considerando, ainda, as novas formas de controle de utilização de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar o § 5º do art. 73 do Anexo 3.0 do Regulamento do ICMS - RICMS/03, aprovado pelo Decreto 19.714, de 10 de julho de 2003.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda